



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2018-PP

TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de agenciamento de passagens aéreas em âmbito nacional para atender a demanda do Município de Itaituba e os Fundos Municipais conforme discriminação do Anexo I-Termo de Referência.

1.2. MUNICÍPIO DE ITAITUBA

| VALOR ESTIMADO DISTRIBUIDO SEGUNDO SUAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS | | |
|--|---|------------|
| 04.122.0037.2.018 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 205.000,00 |
| 04.121.0031.2.016 | COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS | 15.000,00 |
| 04.121.0031.2.017 | MANUTENÇÃO DA COODENADORIA DE PLANEJAMENTO | 15.000,00 |
| 04.124.0037.2.022 | MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO | 10.000,00 |
| 24.126.0057.2.026 | MANUTENÇÃO DA CIDADE DIGITAL | 5.000,00 |
| 04.128.0037.2.023 | MANUTENÇÃO DO RECURSOS HUMANOS | 10.000,00 |
| 26.781.1012.2.027 | MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL | 20.000,00 |
| 04.123.1007.2.021 | MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE VALORES | 30.000,00 |
| 04.123.1007.2.019 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | 30.000,00 |
| 04.123.1007.2.020 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS | 15.000,00 |
| 11.334.0010.2.025 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BANCO CIDADÃO | 5.000,00 |
| 04.122.0037.2.112 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 30.000,00 |
| 04.122.0037.2.092 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA | 50.000,00 |
| 04.122.0036.2.002 | MANUTENÇÃO DO GABINETE | 200.000,00 |
| 20.122.0037.2.098 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – SEMAGRA | 30.000,00 |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

| | | |
|-------------|------------------------------------|------------|
| 33.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | |
| TOTAL R\$ | | 670.000,00 |

1.3. O FUNDO DE EDUCAÇÃO

| VALOR ESTIMADO DISTRIBUIDO SEGUNDO SUAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS | |
|--|------------|
| 12.361.0401.2.054 – Manutenção e remuneração do pessoal de apoio administrativo da educação-FUNDEB | 20.000,00 |
| 12.122.1005.2.033 – Manutenção da Secretaria de Educação | 50.000,00 |
| 12.128.0066.2.036 – Capacitação do Corpo Docente | 20.000,00 |
| 12.365.0450.2.061 – Manutenção e remuneração do pessoal administrativo ensino infantil-FUNDEB | 20.000,00 |
| 12.366.0461.2.063 – Manutenção da EJA - FUNDEB | 10.000,00 |
| 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção | |
| TOTAL R\$ | 120.000,00 |

1.4. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| VALOR ESTIMADO DISTRIBUIDO SEGUNDO SUAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS | |
|--|------------|
| 08.122.1010.2.124 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social | 40.000,00 |
| 08.122.1010.2.127 – Manutenção das ações da Diretoria de Habitação | 15.000,00 |
| 08.128. 1010.2.129 – Capacitação de Recursos Humanos (PAIF/PAEFI/PBFEFMAS) | 20.000,00 |
| 08.122..1010.2.128 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social | 15.000,00 |
| 08.244.1014.2.140 – Manutenção do Índice de Gestão | 20.000,00 |
| 08.242.1010.2.131 – Gestão do Programa de Reabilitação de Deficientes-PSB/PAIF | 70.000,00 |
| 08.243.0011.2.145 – Manutenção do Conselho Tutelar | 25.000,00 |
| 08.243.1014.2.151 – Manutenção da Primeira Infância – Criança Feliz | 20.000,00 |
| 13.392.1006.2.031 – Apoio a manifestação a cultura e de lazer | 140.000,00 |
| 33.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção | |
| TOTAL R\$ | 365.000,00 |

1.5. PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

| COTAÇÃO DE PREÇOS: LINDA VIAGENS & TURISMO LTDA – ME - | | | |
|--|----------|-------|-------|
| ITEM | SERVIÇOS | VALOR | MAIOR |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

| | | ESTIMADO | PERCENTUAL DE DESCONTO(DU) |
|-----|--|-----------------|-----------------------------------|
| 001 | PASSAGENS AÉREAS NO AMBITO NACIONAL–MUNICÍPIO DE ITAITUBA. | 670.000,00 | 1,5% |
| 002 | PASSAGENS AÉREAS NO AMBITO NACIONAL – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. | 120.000,00 | 1,5% |
| 003 | PASSAGENS AÉREAS NO AMBITO NACIONAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. | 365.000,00 | 1,5 |
| | | | |

| COTAÇÃO DE PREÇOS: VIA BRASIL – VIAGENS & TURISMO LTDA | | | |
|---|--|-----------------------|---|
| ITEM | SERVIÇOS | VALOR ESTIMADO | MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO(DU) |
| 001 | PASSAGENS AÉREAS NO AMBITO NACIONAL–MUNICÍPIO DE ITAITUBA. | 670.000,00 | 1% |
| 002 | PASSAGENS AÉREAS NO AMBITO NACIONAL – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. | 120.000,00 | 1% |
| 003 | PASSAGENS AÉREAS NO AMBITO NACIONAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. | 365.000,00 | 1% |
| | | | |

| COTAÇÃO DE PREÇOS: J. P. DA CONCEIÇÃO OPERADORA DE VIAGENS - ME | | | |
|--|--|-----------------------|---|
| ITEM | SERVIÇOS | VALOR ESTIMADO | MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO(DU) |
| 001 | PASSAGENS AÉREAS NO AMBITO NACIONAL–MUNICÍPIO DE ITAITUBA. | 670.000,00 | 1% |
| 002 | PASSAGENS AÉREAS NO AMBITO NACIONAL – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. | 120.000,00 | 1% |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

| | | | |
|-----|---|------------|----|
| 003 | PASSAGENS AÉREAS NO AMBITO NACIONAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. | 365.000,00 | 1% |
| | | | |

1.5. PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA COM O PERCENTUAL MÉDIO COTADO.

| ITEM | SERVIÇOS | VALOR ESTIMADO | MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO(DU) |
|------|---|----------------|----------------------------------|
| 001 | PASSAGENS AÉREAS NO AMBITO NACIONAL– MUNICÍPIO DE ITAITUBA. | 670.000,00 | 1.17% |
| 002 | PASSAGENS AÉREAS NO AMBITO NACIONAL – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. | 120.000,00 | 1.17% |
| 003 | PASSAGENS AÉREAS NO AMBITO NACIONAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. | 365.000,00 | 1.17% |
| | | | |

1.6. Sugerimos que o critério de julgamento seja o de MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A DU-RENUMERAÇÃO COBRADA POR AGÊNCIA DE VIAGENS/REPASSE A TERCEIROS), desde que atendidas todas as exigências deste edital, conforme o art. 44 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que se refere ao percentual de desconto oferecido pelas agências de viagens sobre o valor do volume de vendas, corroborada pelo art. 2º, § 1º, Instrução Normativa1, de 11 de julho de 2013-SLTI, utilizado como critério de julgamento para a seleção de serviço de agenciamento de passagens o maior desconto sobre o valor volume de vendas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Município de Itaituba, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal Assistência Social, no intuito de atender suas necessidades na área de transporte aéreo no Âmbito Nacional, por não haver empresa contratada para o fornecimento desses serviços, requer a contratação de Agência de transporte aéreo para emissão de bilhetes de passagens aéreas, visto que a Administração Municipal como um todo, dependem desse tipo de transporte para resolver assuntos administrativos, de trabalho fora do Município de Itaituba, deslocamentos para participarem de reuniões de trabalho, treinamentos, cursos e outras atividades afins, de interesse educacional, Social e Municipal, tanto na Capital do Estado, no Distrito Federal bem como em outras capitais e cidades Brasileira.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

3. DO CONTRATANTE

3.1. Pagar à CONTRATADA, pelos bilhetes de passagens requisitados e emitidos:

3.2. O preço registrado na Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC à época da emissão do bilhete, com a dedução dos descontos e vantagens cabíveis, observando-se o disposto na cláusula VII e seus parágrafos;

3.3. A taxa de embarque relativa aos bilhetes de passagens utilizados, observando-se o disposto no § 5º da cláusula VII; e

3.4. A taxa de cancelamento do bilhete de passagem, caso seja cabível a sua cobrança pela companhia aérea.

3.5. Solicitar o cancelamento dos bilhetes de passagens, sujeitando-se às condições impostas pelas companhias aéreas e pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANA

3.6 - Impedir que terceiros forneçam os serviços prestados de agenciamento de passagens aéreas objeto deste Pregão;

3.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

3.8. Fiscalizar, por intermédio do servidor designado, a execução do objeto da contratação;

3.9 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado ou da Autoridade Competente, o fornecimento dos serviços, como agendamento de passagens, bilhetes de passagens, marcação, remarcação, bem como todos os serviços prestados pela agência em relação viagens devem ser disponíveis a contratante, de acordo com o objeto deste Pregão;

3.10 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços relacionados ao agenciamento de passagens aéreas e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

4. Caberá à CONTRATADA:

4.1 –Prestar os serviços de agenciamento de passagens aéreas, objeto da licitação, de acordo com as especificações dos serviços, como: agenciamento de passagens, marcação, remarcação, fornecimento de bilhetes de passagens e prestar assessoria aos passageiros em transito, conforme especificações constantes no termo de referencia e proposta aceita, adjudicada e homologada.

4.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) «UNID_GEST», porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

4.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em serviços prestados a CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o) CONTRATANTE;

4.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o CONTRATANTE;

4.5 - Responder pelos danos causados diretamente à(o) CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a fornecimentos dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pel(a)o CONTRATANTE;

4.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) CONTRATANTE quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos gêneros alimentícios;

4.7 - Efetuar fornecimento dos serviços requeridos ou solicitados através da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interessado(a) CONTRATANTE de imediato ou aprazo, de acordo com o prazo previsto na autorização de fornecimento;

4.8- Comunicar a pessoa responsável emitente da autorização de passagens ou a Autoridade Competente do Contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

4.9 – Garantir, na execução deste contrato, a qualidade dos serviços prestados, como: atenção, agilidade, local comercial dos serviços com sede na cidade de Itaituba, com instalações, aparelhamento, pessoal qualificados e treinados nos serviços de agenciamento de passagens.

4.10 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. O local de entrega dos serviços oriundos deste desta licitação entendida como aquele, diretamente entregue ao cliente/viajante ou diretamente ao CONTRATANTE.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. Os bilhetes de passagens deverão ser fornecidos sem defeito e legível, com informações claras objetivas, assim os demais serviços prestados.

7. DA DESPESA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

7.1. A despesa com o fornecimento das passagens aéreas de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária do exercício financeiro, assim indicado.

MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PREFEITURA MUNICIPAL

| | |
|-------------------|---|
| 04.122.0037.2.018 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 04.121.0031.2.016 | COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS |
| 04.121.0031.2.017 | MANUTENÇÃO DA COODENADORIA DE PLANEJAMENTO |
| 04.124.0037.2.022 | MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO |
| 24.126.0057.2.026 | MANUTENÇÃO DA CIDADE DIGITAL |
| 04.128.0037.2.023 | MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS |
| 26.781.1012.2.027 | MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL |
| 04.123.1007.2.021 | MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE VALORES |
| 04.123.1007.2.019 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE |
| 04.123.1007.2.020 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS |
| 11.334.0010.2.025 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BANCO CIDADÃO |
| 04.122.0037.2.112 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |
| 04.122.0037.2.092 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA |
| 04.122.0036.2.002 | MANUTENÇÃO DO GABINETE |
| 20.122.0037.2.098 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – SEMAGRA |
| 33.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção |
| | |

O MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | |
|-------------------|--|
| 12.361.0401.2.054 | – Manutenção e renumeração do pessoal de apoio administrativo da educação-FUNDEB |
| 12.122.1005.2.033 | – Manutenção da Secretaria de Educação |
| 12.128.0066.2.036 | – Capacitação do Corpo Docente |
| 12.365.0450.2.061 | – Manutenção e renumeração do pessoal administrativo ensino infantil-FUNDEB |
| 12.366.0461.2.063 | – Manutenção da EJA - FUNDEB |
| 3.3.90.33.00 | – Passagens e Despesas com Locomoção |
| | |

FUNDO MUNICIPAL DD ASSISTENCIA SOCIAL

| | |
|--------------------|--|
| 08.122.1010.2.124 | – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social |
| 08.122.1010.2.127 | – Manutenção das ações da Diretoria de Habitação |
| 08.128. 1010.2.129 | – Capacitação de Recursos Humanos (PAIF/PAEFI/PBFEFMS) |
| 08.122..1010.2.128 | – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social |
| 08.244.1014.2.140 | – Manutenção do Índice de Gestão |
| 08.242.1010.2.131 | – Gestão do Programa de Reabilitação de Deficientes-PSB/PAIF |
| 08.243.0011.2.145 | – Manutenção do Conselho Tutelar |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

| |
|---|
| 08.243.1014.2.151 – Manutenção da Primeira Infância – Criança Feliz |
| 13.392.1006.2.031 – Apoio a manifestação a cultura e de lazer |
| 33.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção |
| |

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

8.2. O serviço de fornecimento de bilhetes de passagens aéreas, por ser de natureza continuada, poderá ser prorrogado até 60 meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Geral de Licitações nº 8.666/93 e alterações vigentes.

9. DO CONTRATANTE

9.1. Pagar à CONTRATADA, pelos bilhetes de passagens requisitados e emitidos:

9.2. O preço registrado na Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC à época da emissão do bilhete, com a dedução dos descontos e vantagens cabíveis, observando-se o disposto na cláusula VII e seus parágrafos;

9.3. A taxa de embarque relativa aos bilhetes de passagens utilizados, observando-se o disposto no § 5º da cláusula VII; e

9.4. Taxa de cancelamento do bilhete de passagem, caso seja cabível a sua cobrança pela companhia aérea.

9.5. Solicitar o cancelamento dos bilhetes de passagens, sujeitando-se às condições impostas pelas companhias aéreas e pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANA

9.6 - Impedir que terceiros forneçam os serviços prestados de agenciamento de passagens aéreas objeto deste Pregão;

9.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

9.8. Fiscalizar, por intermédio do servidor designado, a execução do objeto da contratação;

9.9 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado ou da Autoridade Competente, o fornecimento dos serviços, como agendamento de passagens, bilhetes de passagens, marcação, remarcação, bem como todos os serviços prestados pela agencia em relação viagens devem ser disponíveis a contratante, de acordo com o objeto deste Pregão;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

9.10 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços relacionados ao agenciamento de passagens aéreas e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

10. DA CONTRATADA

10.1 Caberá à CONTRATADA:

10.2 – Prestar os serviços de agenciamento de passagens aéreas, de acordo com as especificações dos serviços, como: agenciamento de passagens, marcação, remarcação, fornecimento de bilhetes de passagens e prestar assessoria aos passageiros em transito, conforme especificações constantes no termo de referencia e proposta aceita, adjudicada e homologada.

10.3 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.4- Efetuar fornecimento dos serviços requeridos ou solicitados através da Requisição de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interessado(a) CONTRATANTE de imediato ou prazo, de acordo com o prazo previsto na autorização de fornecimento;

10.5– Comunicar a pessoa responsável emitente da autorização de passagens ou a Autoridade Competente do Contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.6 – Garantir, na execução deste contrato, a qualidade dos serviços prestados, como: atenção, agilidade, local comercial dos serviços com sede na cidade de Itaituba, com instalações, aparelhamento, pessoal qualificados e treinados nos serviços de agenciamento de passagens;

10.7 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.8 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

10.9 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

10.10 - Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o n.º de telefone fixo, celular e fax, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

10.11 - Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada;

10.12 - Utilizar-se de forma privativa e confidencial das informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução dos serviços;

10.13 - Atender todas as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela CONTRATANTE, pertinentes ao objeto a ser executado, objetivando o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

10.14 - Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, no exercício de sua atividade;

10.15 - Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, licenças e registros na Administração Municipal da Cidade de Itaituba, INSS e outros órgãos públicos Municipais, Estaduais ou Federais que se fizerem necessários, devendo apresentar ao CONTRATANTE as Guias de Recolhimento (INSS, FGTS e outras) e certidões solicitadas;

10.16 – Fornecer, sempre que solicitado, tabelas contendo horários, números de vôos, duração das viagens, escalas e aeroportos de embarque e desembarque dos passageiros;

10.17 – Efetuar a troca imediata da passagem, em caso de cancelamento de vôo, assegurando o embarque no vôo de horário mais próximo do cancelado, ainda que de outra companhia aérea, ressalvados os casos de impossibilidade justificada;

10.18 – Alterar horários de vôos, quando solicitado pela CONTRATANTE, sempre que haja disponibilidade em qualquer companhia aérea que opere no percurso desejado, diferentes do previamente confirmado em bilhete de passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição do bilhete de passagem, se necessário;

10.19 – Faturar, sempre que possível, as diferenças tarifárias e os trechos que as originaram em um mesmo documento fiscal;

10.20 – Encaminhar, em uma única fatura, os trechos de ida e volta de um mesmo passageiro, sempre que possível;

10.21 – Repassar à CONTRATANTE todas as tarifas promocionais especiais e domésticas (estaduais e interestaduais) concedidas pelas companhias aéreas, bem como as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de passagens sempre que atendidas as exigências regulamentares para esse fim;

10.22 - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE ITAITUBA

11. DO LOCAL DE ENTREGA

11.1. O local de entrega dos serviços oriundos deste desta licitação entendida como aquele, diretamente entregue ao cliente/viajante ou diretamente ao CONTRATANTE.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. Os bilhetes de passagens deverão ser fornecidos sem defeito e legível, com informações claras objetivas, assim os demais serviços prestados.

Itaituba-PA, 04 de abril de 2017.

RONISON AGUIAR HOLANDA
Pregoeiro